



GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL

COMPANHIA IMOBILIÁRIA DE BRASÍLIA

Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis

ATA

ATA DA REUNIÃO DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PARA CONCESSÃO DO AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, PROCESSO 00111-00010077/2018-13.

Às quinze horas (15h), do dia dezoito de novembro de dois mil e dezenove (18/11/2019), no Auditório da TERRACAP, localizado no Bloco "F", Edifício Sede, SAM – Brasília – Distrito Federal, reuniu-se a Comissão Permanente de Licitação instituída pela Portaria nº 001/2019-DICOM, de 27/09/2019, para proceder à reabertura dos trabalhos concernentes à LICITAÇÃO sob a modalidade de Concorrência Pública do tipo MENOR CONTRAPRESTAÇÃO PÚBLICA, sob o regime de PARCERIA PÚBLICO PRIVADA, a fim de selecionar pessoa jurídica e/ou consórcio de empresas para a reforma, gestão, manutenção, operação/exploração e modernização do AUTÓDROMO INTERNACIONAL DE BRASÍLIA, localizado no Setor de Recreação Pública Norte, em Brasília/DF, pelo prazo de 35 (trinta e cinco) anos, de acordo com os termos do Edital e demais especificações contidas em seus Anexos, constantes do Processo Administrativo nº 00111-00010077/2018-13. O Comunicado de convocação para reabertura da sessão pública da Concorrência Pública em epígrafe foi devidamente publicado no site da TERRACAP e disponibilizado aos interessados no dia doze de novembro de dois mil e dezenove (12/11/2019). Às 15h, o Senhor Presidente da Comissão reabriu a sessão, momento em que estavam presentes o Sr. LUIZ HENRIQUE LIMA CALAND, representando a licitante COMERCIAL CALBOX SERVIÇOS, COMÉRCIO IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA, e Sra. JULIANA DE CASTRO ALVES, por parte do consórcio RNGD CONSULTORIA DE NEGÓCIOS LTDA / RÍGIDO ENGENHARIA LTDA. O Sr. Presidente iniciou a sessão realizando breve resumo do certame, dado o tempo transcorrido. Destacou que na sessão anterior, realizada em 07 de junho de 2019, foi comunicado o resultado da análise dos recursos administrativos interpostos bem como a decisão relativa à habilitação das licitantes. Naquela ocasião, entendeu a Comissão de Licitação não assistir razão ao recurso da licitante COMERCIAL CALBOX, mantendo assim a habilitação do consórcio RNGD/RÍGIDO, conforme Relatório nº 42/2019-COPLI. Em contrapartida, nos termos do Relatório nº 43/2019-COPLI, decidiu a Comissão pelo provimento ao recurso apresentado pelo consórcio licitante RNGD CONSULTORIA e RÍGIDO ENGENHARIA, ensejando assim a INABILITAÇÃO da licitante COMERCIAL CALBOX, a qual foi oferecido prazo recursal para impugnação do resultado. Em momento posterior, suscitaram dúvidas quanto à legalidade da decisão que entendeu pela abertura de novo prazo de recurso, tendo a Coordenação Jurídica da Terracap informado, por meio de parecer, que, à luz das disposições editalícias, compete à Comissão de Licitação apreciar os recursos administrativos uma única vez, sugerindo então que fosse realizada a correção do fluxo processual, com a remessa dos recursos à Diretoria de Comercialização, com vistas à Diretoria Colegiada da Terracap - DIRET, para que fosse proferida decisão final quanto ao mérito dos recursos. o Sr. Presidente informou que, por meio do Relatório nº 102/2019-COPLI, a Comissão reiterou as decisões proferidas nos Relatórios nº 42/2019 e 43/2019, fazendo subir os recursos das licitantes, tendo a Diretoria Colegiada da Terracap, em sua Decisão nº 587/20109, decidido: i) Acolher a decisão da Comissão que julgou IMPROCEDENTE o recurso administrativo interposto por COMERCIAL CALBOX e manteve inalterada a decisão que HABILITOU o consórcio RNGD Consultoria de Negócios LTDA e Rígido Engenharia LTDA, conforme descrito no Relatório n.º 42/2019; e ii) Acolher a decisão da Comissão que julgou parcialmente PROCEDENTE o recurso administrativo interposto por RNGD Consultoria de Negócios LTDA e Rígido Engenharia LTDA e INABILITOU a licitante Comercial Calbox Serviços, Comércio Importação e Exportação LTDA, conforme descrito no Relatório n.º 43/2019. Após comunicar a decisão de inabilitar a licitante COMERCIAL CALBOX, o Sr. Presidente deu prosseguimento ao certame, com a abertura dos envelopes "B" – PROPOSTA TÉCNICA e "C" - PROPOSTA ECONÔMICA da licitante RNGD / RÍGIDO, cujo conteúdo foi rubricado por seu representante e pelos membros da Comissão de Licitação. O Sr representante da licitante COMERCIAL CALBOX preferiu não rubricar a documentação da licitante concorrente. Ato contínuo, o Senhor Presidente da Comissão deu

continuidade à licitação, passando a palavra às licitantes para possíveis manifestações. O Sr. Representante da licitante COMERCIAL CALBOX questionou sobre eventual impedimento para continuidade do certame, haja vista decisão proferida pela Tribunal de Contas do DF. Em resposta, o Sr. Presidente informou que diante desse fato, foi formulado questionamento ao Corpo Jurídico da Empresa, o qual informou que a decisão da Corte de Contas recai exclusivamente sobre a homologação do certame, não havendo impedimento para continuidade das demais fases, anteriores à homologação. Por sua vez, o Sr. Representante do Consórcio RNGD e RÍGIDO não manifestou interesse em consignar questões adicionais em ata. Em seguida, o Sr. Presidente informou que a sessão seria novamente suspensa para julgamento das propostas, de acordo com os critérios estabelecidos no Tópico 14 do edital. Primeiramente, seria qualificada a proposta técnica, de envelope “B”, e, posteriormente, julgada a proposta de valoração constante do envelope “C”. Além disso, deixe-se registrado que, quando convocado para retirada dos envelopes “B” e “C”, o Sr. Representante da licitante COMERCIAL CALBOX, se absteve desse direito, informado que a documentação seria retirada posteriormente pelo Advogado da licitante, até o dia 27/11/2019. Na ocasião, foram exibidos os envelopes aos licitantes, tendo eles observado que os envelopes se encontram devidamente fechados, tal como entregues à Comissão de Licitação. E por fim, o Senhor informou que nova sessão seria convocada em momento oportuno para divulgação do resultado do certame e declarou suspensa a sessão. Nada mais havendo a ser tratado, para constar, eu JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA, secretário, lavrei esta ata que lida e achada conforme, é assinada pelos membros da Comissão e representantes presentes.

BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES

Presidente

JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA

Secretário

RODRIGO SOARES DA SILVA

Membro

JULIANA DE CASTRO ALVES

Representante Consórcio RNGD Consultoria de Negócios LTDA e Rígido Engenharia LTDA

LUIZ HENRIQUE LIMA CALAND

Representante Comercial Calbox Serviços, Comércio Importação e Exportação Ltda



Documento assinado eletronicamente por **BRUNO CESAR SANTANA DE MENESES - Matr.0002487-2, Presidente de Comissão de Licitação de Venda de Imóveis**, em 18/11/2019, às 15:55, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JOÃO PAULO DE RODRIGUES E SOUSA - Matr.0001936-4, Membro da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis**, em 18/11/2019, às 15:57, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **JULIANA DE CASTRO ALVES, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 15:58, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.

Documento assinado eletronicamente por **FLÁVIO SANTIAGO MOREIRA SILVA - Matr.0002488-**



1, Membro da Comissão Permanente de Licitação de Venda de Imóveis, em 18/11/2019, às 15:59, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



Documento assinado eletronicamente por **Luiz Henrique Lima Caland, Usuário Externo**, em 18/11/2019, às 16:04, conforme art. 6º do Decreto nº 36.756, de 16 de setembro de 2015, publicado no Diário Oficial do Distrito Federal nº 180, quinta-feira, 17 de setembro de 2015.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
[http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0](http://sei.df.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0&verificador=31434688)
verificador= **31434688** código CRC= **D8078A2D**.

"Brasília - Patrimônio Cultural da Humanidade"

SAM BL F ED SEDE TERRACAP S N - BRASILIA/DF - Bairro ASA NORTE - CEP 70620000 - DF

061 33422333
